



— PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 363/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 31 de outubro de 2025.

A Sua Excelência Senhor

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 1045/2025

Data 31/10/2025

Fernando Cunha

Assinatura

MENSAGEM N° 44 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O Projeto de Lei se faz necessário para abertura de dotação orçamentária de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, não prevista no orçamento, para aquisição de cartilhas educativas para serem distribuídas durante as palestras realizadas nas empresas do município. A referida despesa será efetivada com recursos proveniente de transferências do Estado para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Salientamos, ainda, que o Município possui prazo para execução do valor em comento, motivo que justifica a celeridade em sua análise.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
29.001.14.422.0039.2.202	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.370,00
3963	Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	
TOTAL		14.370,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o seguinte recurso oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
29.001.14.422.0039.2.202	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	14.370,00
3963	Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

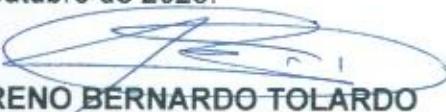
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TOTAL	14.370,00
--------------	------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 30 de outubro de 2025.


LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal